



## Jurídico

DECRETO Nº1.063 DE 01 DE JULHO DE 2.016

“Revoga decreto 1056/2016 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 11387/2014, datado de 18/11/2014

;  
CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 12 (doze) da quadra 46(quarenta e seis) com área de 35.861,00m² (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um metros quadrados), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 62,434, em 11(onze) lotes, sendo: Lote 12 (doze), lote 16(dezesseis), lote 17(dezesseite), lote 18(dezoito), lote, 19(dezenove), lote 20(vinte), lote21(vinte e um), lote 22(vinte e dois), lote 23(vinte e três), lote 24(vinte e quatro), e lote 25(vinte e cinco) , ambos da quadra nº 46(quarenta e seis), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º fica revogado o decreto nº 1056/16.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal